



# Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"

## LEI N° 4.904, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

Projeto de Lei n° 170/2006 Autoria: Vereador Cristiano Manfio

**Dispõe sobre a instalação de abrigos nos pontos de parada de ônibus através de parcerias entre o Município e a iniciativa privada e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo a buscar parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar a instalação e a manutenção de abrigos nos pontos de parada de ônibus existentes nas vias públicas do Município de Assis.
- Art. 2º -** A confecção dos abrigos previstos nesta Lei será de responsabilidade das empresas interessadas, respeitado os padrões fixados pela Administração Municipal.
- Parágrafo Único -** Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, providenciar a instalação dos abrigos nos pontos previamente acordados.
- Art. 3º -** Em contrapartida ao fornecimento dos abrigos, poderão as empresas parceiras exibir publicidade nestes equipamentos.
- § 1º -** Enquanto mantiverem sua propaganda nos abrigos, ficarão as empresas parceiras responsáveis por sua conservação, executando, quando necessário, serviços de manutenção;
- § 2º -** Não será admitida a exibição de propaganda político-partidária nem de pessoas físicas, sendo vedada, ainda, a veiculação de publicidade que incentive o consumo de cigarros ou de bebidas alcoólicas.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de dezembro de 2.006.

**EZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no Departamento de Administração em 05 de dezembro de 2006